



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 2022-2023



## Responsabilidade e Exigência



**Básico**  
R. de S. Tiago, 92  
4900 - 340 Viana do Castelo  
Tel. 258 822 313

[www.colegiodominho.com](http://www.colegiodominho.com) / [colegiodominho@sapo.pt](mailto:colegiodominho@sapo.pt) / [secretariacolminho@gmail.com](mailto:secretariacolminho@gmail.com)

**Secundário**  
Av. 25 de Abril, 203  
4900 - 496 Viana do Castelo  
Tel. 258 822 314

**Polo de Monção**  
Rua Prof. Avelino Gonçalves  
4950 - 439 Monção  
Tel. 251 656 228

PROPRIEDADE DO SEMINÁRIO DIOCESANO DE VIANA DO CASTELO



Tendo em conta as *Aprendizagens Essenciais* (AE), o documento orientador *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO) e os Decretos-Lei nº 54/2018 e 55/2018, de 6 de julho, assim como a legislação complementar, e salvaguardando tudo o que vier a ser legislado e dentro da liberdade que é concedida a cada escola para se organizar de forma diferenciada dentro das normas que regulam o sistema educativo em Portugal, as práticas de avaliação do Colégio do Minho assentam nos parâmetros que se seguem: a importância das dimensões diagnóstica e formativa no processo ensino-aprendizagem; a ponderação do esforço desenvolvido pelo aluno (as ponderações atribuídas a cada domínio estruturante têm, principalmente, em conta a dimensão do seu impacto na evolução do conhecimento, do desenvolvimento das capacidades e competências, em consonância com as AE e o PASEO); a valorização da oralidade e da dimensão prática e/ou experimental no processo de ensino-aprendizagem; a utilização de estratégias diversificadas de avaliação assim como de instrumentos e técnicas diferenciadas e adequadas às diferentes situações, visando a oportunidade a cada um de atingir o perfil do aluno proposto; a realização de domínios de autonomia curricular procurando implementar a metodologia de projeto; e a importância da auto e heteroavaliação. Consequentemente, de acordo com a legislação enunciada, é importante assegurar que os ambientes de ensino, aprendizagem e avaliação foquem a aprendizagem e o desenvolvimento de competências de todos os alunos, através do processo dinâmico de interação social entre os diferentes atores, tendo presente que todos os alunos devem aprender.

É impossível separar conceitos de currículo de conceitos e práticas de avaliação e, portanto, de incorporar os conceitos de ensino-aprendizagem. Logo, conscientes da necessidade de uma nova cultura de avaliação e de inovação pedagógica, em consonância com o PASEO e as AE de cada disciplina, dando resposta ao n.º 1 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e baseando-se na definição concetual divulgada no Projeto de Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação (MAIA), promovido pela Direção-Geral da Educação, o Colégio encontra-se numa fase transitória pacífica e gradual, prevendo-se a construção, ao longo deste ano letivo, de um Referencial de Avaliação dos Alunos que normalize a avaliação e a classificação dos alunos.

## I. A NÍVEL DE COLÉGIO, CONSELHO PEDAGÓGICO E OUTRAS ESTRUTURAS

1. No início de cada ano letivo, o Conselho Pedagógico e demais estruturas de gestão pedagógica, no âmbito das respetivas competências, devem:
  - 1.1. Preparar fichas estruturadas de registo de avaliação a serem usadas por todos os docentes das áreas curriculares disciplinares e complementares, tendo como referência as competências e desempenhos esperados.
2. Todos os(as) docentes devem:
  - 2.1. Dialogar com os alunos sobre **competências e aprendizagens a desenvolver** no sentido de os informar e permitir rever e melhorar os processos de trabalho. Os alunos têm ainda o direito de receber **feedback** de todas as tarefas de avaliação realizadas, quer com carácter formativo, quer com carácter classificativo.
  - 2.2. Utilizar regularmente **avaliação diagnóstica** com vista à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica de forma a permitir maior diversidade de metodologias e estratégias de ensino e melhor consolidação das aprendizagens desenvolvendo uma avaliação das e para as aprendizagens que concorra para o progresso sustentado do desempenho dos alunos adequadas às suas necessidades.
  - 2.3. Utilizar a **avaliação formativa** de forma generalizada para regular o processo de ensino-aprendizagem, no sentido de ajustar à reformulação de estratégias e utilização de metodologias distintas para a sustentabilidade das aprendizagens e dos resultados académicos.

- 2.4. Utilizar **estratégias diversificadas de avaliação** (questões aula, relatórios individuais e/ou de grupo, intervenções orais, projetos, elaboração de pôsteres, tertúlias, participação em concursos e eventos públicos, resolução de problemas, ...), de modo a colherem maior informação sobre as competências, aprendizagens, valores e atitudes, pelo que é de excluir a prática do uso de testes escritos como único instrumento de avaliação.
- 2.5. Recolher informação que será orientada pela utilização de **instrumentos diversificados e adequados** às situações, nomeadamente: listas de verificação, testes, questionários, fichas, relatórios, escalas de classificação, portefólios, aulas de campo, visitas de estudo, trabalhos de pesquisa, trabalhos de projeto, trabalhos de grupo, apresentações públicas, registos de incidentes críticos.
- 2.6. Considerar os **testes** sobretudo um instrumento de avaliação formativa cuja apreciação informe o aluno sobre os seus progressos e dificuldades e em que se sugiram possíveis estratégias de remediação.
- 2.7. Entregar as **avaliações sumativas** aos alunos no prazo máximo de dez dias úteis após a sua aplicação.
- 2.8. Planificar no início de cada período escolar de modo a **não sobrecarregar os alunos** com mais de um teste por dia, nem mais de três testes por semana.
- 2.9. Não realizar na última semana de aulas de cada período, qualquer prova de avaliação.**
- 2.10. Considerar a **progressão do aluno** no processo de avaliação/classificação do desempenho deste:
- 2.10.1. No ensino secundário a ponderação a atribuir à progressão do aluno poderá ser até ao máximo de um valor, em função do ponto da situação da progressão deste ou de outros fatores relevantes para a avaliação considerados pelos docentes no referido processo;
- 2.11. Definir **estratégias de remediação** em conjunto com os discentes, tendo em vista a melhoria das aprendizagens;
- 2.12. Entregar, periodicamente, ao Representante de Turma todas as **informações sobre a situação escolar do aluno**;
- 2.13. Para o 1.º ano de escolaridade, não são usados critérios percentuais na classificação das fichas de avaliação; é indicada a menção de Não Satisfaz (NS), Satisfaz (Sat), Bom (Bom) e Muito Bom (MB) em função dos indicadores de avaliação para esse ano. Nos restantes anos **uniformizar a linguagem de classificação** dos testes com base nas seguintes escalas:

No ensino básico:	No ensino secundário:
<ul style="list-style-type: none"> <li>☹ 0%-49% Não Satisfaz (2.º/3.º ciclos) Insuficiente (1.º ciclo)</li> <li>☹ 50%-69% Satisfaz (2.º/3.º ciclos) Suficiente (1.º ciclo)</li> <li>☹ 70%-89% Bom (1.º/2.º/3.º ciclos)</li> <li>☹ 90%-100% Excelente (2.º/3.º ciclos) Muito Bom (1.º ciclo)</li> </ul>	<p>Registrar a classificação dos instrumentos de avaliação escritos numericamente numa escala de 0 a 20. Os enunciados deverão integrar as respetivas cotações.</p>

- 2.14. Tendo em vista o referencial do **PASEO**, considerar que a intervenção educativa escolar abrange:

- 2.14.1. oito princípios que subjazem ao trabalho de natureza curricular (um perfil de base humanista, educar ensinando para a consecução efetiva das aprendizagens, incluir como requisito de educação, contribuir para o desenvolvimento sustentável, educar ensinando com coerência e flexibilidade, agir com adaptabilidade e ousadia, garantir a estabilidade e valorizar o saber);
- 2.14.2. pontos de visão num modelo de escolaridade orientado para a aprendizagem dos alunos, que visa, simultaneamente, a qualificação individual e a cidadania democrática;
- 2.14.3. valores que devem pautar a cultura de escola (responsabilidade e integridade, excelência e exigência, curiosidade, reflexão e inovação, cidadania e participação e liberdade);
- 2.14.4. competências-chave (combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes) de natureza cognitiva e metacognitiva, social e emocional, física e prática, no âmbito de dez áreas (linguagens e textos, informação e comunicação, raciocínio e resolução de problemas, pensamento crítico e pensamento criativo, relacionamento interpessoal, autonomia e desenvolvimento pessoal, bem-estar e saúde, sensibilidade estética e artística, saber técnico e tecnologias. e consciência e domínio do corpo), que permitem uma efetiva ação humana em contextos diversificados e determinantes no perfil dos alunos, numa perspetiva de construção coletiva que lhes permitirá apropriarem-se da vida, nas dimensões do belo, da verdade, do bem, do justo e do sustentável;
- 2.14.5. as decorrentes aprendizagens dos alunos ao longo de doze anos de escolaridade;
- 2.14.6. e os três domínios - o cognitivo (visando o saber), o operatório e instrumental (visando o saber fazer) e o socioeducativo (visando o saber ser e estar), devendo, por isso, proceder-se a ponderação do grau de desenvolvimento alcançado em cada um desses domínios.
- 2.15. Neste sentido, por ano e ciclo, de um modo geral, a **ponderação por domínios** deverá ser distribuída assim percentualmente:

DOMÍNIOS	1º CICLO	2º CICLO		3º CICLO			SECUNDÁRIO		
		5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
COGNITIVO (saber)	60%	70%	70%	80%	80%	80%	85%	90%	95%
OPERATÓRIO e INSTRUMENTAL (saber-fazer)									
SOCIO-AFETIVO (saber ser e saber estar)	40%	30%	30%	20%	20%	20%	15%	10%	5%

- 2.15.1. Em cada disciplina, admite-se que o professor ou grupo de professores possam adaptar esta escala dentro de uma margem de 20% em cada um dos domínios (com exceção de Cidadania e Desenvolvimento, Educação Moral e Religiosa Católica, Oferta Complementar e Complemento de Educação Artística, que podem adaptar dentro de uma margem de 40%), considerando o carácter das disciplinas.
- 2.16. Considerar como **referenciais comuns** o desenvolvimento das competências que se encontram definidas no Projeto Educativo do Colégio e no Perfil do Aluno.
- 2.17. Proceder, sempre que necessário ou pelo menos uma vez por período, a **auto e heteroavaliação**, colocando à disposição dos alunos fichas estruturadas de registo;
- 2.17.1. proceder à auto e heteroavaliação, do 1.º ao 3.º anos, recorrendo a instrumentos avaliativos de diferentes tipologias;
- 2.17.2. proceder no final de cada ano, com exceção no 1.º e 2.º anos, a autoavaliação transversal, tendo como referência os descritores de desempenho esperado relativos às competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) previstas no perfil do aluno. O registo desta avaliação integra o processo individual do aluno.
- 2.18. Proceder à **avaliação das competências orais e escritas dos alunos, dada a transversalidade do Português** a nível das diferentes áreas curriculares disciplinares e complementares. Nessa avaliação contemplar-se-ão os seguintes aspetos: compreensão das ideias; correção ortográfica; construção frásica; coerência do discurso; ortofonia (dicção, articulação).

## II. A NÍVEL DOS CONSELHOS DE TURMA E DO CONSELHO PEDAGÓGICO

1. Estes Conselhos devem considerar que:

### 1.1. A **Avaliação Diagnóstica**:

- a) Conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- b) Contribui para elaborar, adequar e reformular o Plano de Trabalho de Turma;
- c) Ocorre em qualquer momento do ano letivo.

### 1.2. A **Avaliação Formativa**:

- a) Assume carácter contínuo e sistemático;
- b) Visa a regulação do ensino e da aprendizagem;
- c) Fornece informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

### 1.3. A **Avaliação Sumativa**:

- a) Conduz à formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do(a) discente e das competências definidas para cada disciplina e área curricular;
- b) Conduz à tomada de decisões sobre o percurso escolar dos discentes;
- c) Dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão/aprovação ou retenção/reprovação do(a) discente no final do ano letivo;

- d) A avaliação dos discentes com necessidades de saúde especiais rege-se por critérios específicos;
- e) Processa-se em duas vertentes, a interna e a externa;

1.3.1. A Avaliação Sumativa interna:

- a) No 1.º ciclo, expressa-se de forma descritiva e/ou qualitativa em todas as áreas;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos, expressa-se numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas;
- c) No ensino secundário, expressa-se numa classificação de 1 a 20, em todas as disciplinas;
- e) No ensino básico prevê ainda a aplicação de planos de acompanhamento pedagógico.

1.3.2. A avaliação sumativa externa:

- a) É da responsabilidade direta dos serviços centrais do Ministério da Educação;
- b) Compreende a realização de provas finais nacionais nas disciplinas de Português e Matemática, os quais incidem sobre as aprendizagens e competências do 9.º ano;
- c) No ensino secundário, realiza-se através de exames finais nacionais nos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos termos definidos por lei;
- d) Compreende a realização de provas de aferição nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

- 2. Os Conselhos de Turma e o Conselho de Docentes, no domínio da **progressão e retenção** dos alunos, devem considerar a legislação em vigor em relação às condições de transição e aprovação. O parecer sobre avaliação dos alunos a emitir pelo conselho deve resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso. Nos anos intermédios do ensino básico os Conselhos poderão, por maioria de 2/3, transitar alunos cujo perfil permita admitir a recuperação das competências em falta, durante o restante tempo de permanência normal nesse ciclo.
- 3. A avaliação dos alunos abrangidos por **adaptações curriculares significativas** realiza-se nos termos definidos no documento que contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.
- 4. As **provas de equivalência à frequência** regem-se pelo definido em legislação publicada para o efeito.
- 5. Em caso de **falta de assiduidade**, segue-se o determinado no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno do Colégio.
- 6. Sempre que os alunos evidenciem **aptidões excecionais em áreas particulares**, ou reconhecidas dificuldades dentro do regime escolar comum, mas propensão para áreas específicas, o Colégio, mediante parecer favorável do Conselho de Turma, aconselhará a família e o aluno a um encaminhamento para ramos de ensino em que essas aptidões possam ser devidamente rendibilizadas, e/ou possam adquirir motivação e competências para um desempenho profissional.~
- 7. Para assegurar a **interdisciplinaridade**, a concertação de atitudes e o melhor controlo do progresso das aprendizagens dos alunos, efetuar-se-ão, ao longo do ano letivo, reuniões dos Conselhos de Turma/Docentes destinadas à elaboração/reformulação dos planos de trabalho respetivos.

7.1. As aprendizagens desenvolvidas nos **Domínios de Autonomia Curricular - DAC** são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas intervenientes.

8. A disciplina de **cidadania e desenvolvimento**, não é objeto de avaliação sumativa no Ensino Secundário, sendo a participação nos projetos desenvolvidos objeto de registo no certificado do aluno.

### III. OUTROS ASSUNTOS

Serão anexados a este documento os critérios de avaliação de cada disciplina lecionada neste Colégio.

Aprovados pelo Conselho Pedagógico e homologados pelo Diretor a 26 de setembro de 2022

O Diretor

